

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**  
**Artigo 40º, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal**

**PORTARIA Nº 111/2021**

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº **2974/2021**, resolve:

I- Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, nos termos do § 1º, III, "b" do art. 40 da CF, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à razão de 65.27% de sua média remuneratória, com reajuste pelo INSS, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). MARIA ROSELI MARTINS**, PIS nº 102.91404.93.3, matrícula nº 3760-5, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **16/07/2021**.

Paulínia, 19 de julho de 2021.

**Beatriz de L. N. Borlina Bernardi**  
*Diretora Previdenciária e Atuária*